

Decreto N° 370/99

Dispõe sobre a Constituição  
da Comissão Municipal de  
Reavaliação dos Bens Muni-  
cipais e Contém outras pro-  
vidências.

Adilson Maia Padrão, Prefeito Mu-  
nicipal de São José do Rio Preto, no uso  
exercício das atribuições que lhe são con-  
cedidas pelo artigo 1º da lei, autorizado  
pela Lei Orgânica Municipal, e em Con-  
sultância com a legislação suplementar,  
prescreve:

DECRETA.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de  
Reavaliação dos Bens Municipais, composta  
pelos Srs. Olívio Bento Braga, Edson  
Marangon e Francisco de Assis Esteves dos Sou-  
tos, para, sob a presidência do primeiro, pro-  
mover a reavaliação dos bens integrantes do  
Patrimônio Público Municipal, compreendidos  
aqueles levados no Balanço Patrimonial  
de aqueles porventura não inseridos.

Art. 2º - A Comissão Constituída por força  
deste Decreto, tem poderes para promover a baixa  
no patrimônio Municipal, dos bens considerados  
inservíveis e absolutamente desejáveis.

Parágrafo Unico - Se os bens objeto de desconto,  
constituírem material de sucata, a Comissão  
formará lotes, ativoando-lhes um valor pro-  
fundo a alienação pública na forma da lei.

Continua

Continuação) Decreto n° 370/99

Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8666/93, o que será feito por meio da Comissão Permanente de Gestão

Art. 3º - Na eventualidade da existência de algum bem lançado no Patrimônio Público Municipal, possuir seu valor determinado, a Comissão atribuir-lhe-a o valor atual.

Art. 4º - A Comissão ora instituída considerar-se-á empossada imediatamente após a publicação deste Decreto, devendo iniciar, de imediato, os trabalhos que objetivaram a sua criação para o que deverão contar com a colaboração ampla, geral e irrestrita, de todos os órgãos da Administração direta ou indireta e ainda daqueles que detinham a posse de bens pertencentes ao Patrimônio Geral Municipal.

Art. 5º - A Comissão deverá dar seu trabalho por concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 dias justificadamente, contados da publicação deste Decreto.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quintal Municipal de São José do Rio Preto  
de março de 1999.

O Chefe:

José S. P. S.